



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Criminal da Comarca de Campos Novos

Praça Lauro Müller, 121 - Bairro: Centro - CEP: 89620000 - Fone: (49)3521-8440 - Email: camposnovos.criminal@tjsc.jus.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR Nº 0000466-79.2018.8.24.0014/SC

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPOS NOVOS - SC

EDITAL Nº 310092542949

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Campos Novos, **Dr. LEANDRO ERNANI FREITAG**, no uso de suas atribuições legais, com espeque na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024, considerando a Resolução n.558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, **torna público o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de prestação pecuniária (penas restritivas de direitos — art. 43, inciso I, do Código Penal), de transação penal (art. 76 da Lei n. 9.099/95), de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/95) e de acordo de não persecução penal (art. 28-A, inciso IV, do Código de Processo Penal).**

1. Poderá participar do presente procedimento de escolha, as entidades interessadas em concorrer ao recebimento de verbas pecuniárias provenientes de prestação pecuniária (penas restritivas de direitos — art. 43, inciso I, do Código Penal), de transação penal (art. 76 da Lei n. 9.099/95), de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/95) e de acordo de não persecução penal (art. 28-A, inciso IV, do Código de Processo Penal).

2. O prazo para a formulação do pedido de cadastramento e apresentação de projetos sociais será de **1º a 30 de abril de 2026.**

3. O pedido de cadastramento e apresentação de projeto social deverá ser realizado eletronicamente no processo judicial **n.5001360-86.2026.8.24.0014** ou mediante e-mail para camposnovos.criminal@tjsc.jus.br com o assunto "Edital de Chamamento/01/2025". A documentação deverá estar no formato de arquivo .PDF (Portable Document Format).

4. Nos termos do art. 32 da Resolução GP/CGJ n. 14/2024, o pedido deve acompanhar:

I - qualificação completa do dirigente responsável pela entidade;

II - qualificação completa do responsável pela elaboração e execução do projeto;

III - indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

IV - exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária;

V - dados bancários, com indicação do CNPJ; e

VI - indicação da localização da sede da entidade interessada.

Parágrafo único. No prazo de vigência do edital de chamamento, após o preenchimento do formulário eletrônico, deverá a entidade submeter por meio de correspondência eletrônica os seguintes documentos:

I - cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;

II - cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;

III - comprovantes de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e

IV - orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

Art. 33. Os projetos apresentados pelas entidades interessadas deverão especificar:

I - finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;

II - valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

III - discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, corroborados por orçamentos idôneos;

IV - cronograma de execução a ser observado durante a implementação, incluindo as prováveis datas de início e conclusão;

V - outras fontes de financiamento, se houver; e

VI - demais informações relevantes, a critério da entidade.

Parágrafo único. O prazo máximo de execução dos projetos não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação.

5. Serão destinados os valores que se encontrarem disponíveis na conta angariadora, em prol de todas as entidades cadastradas e respectivos projetos sociais aprovados, observada a predileção adotada pelo juiz gestor.

6. Caberá às entidades interessadas apontar o valor pecuniário do projeto social a ser desempenhado, a discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, o cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto social, incluindo a suas datas inicial e final.

7. Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024, considerando a Resolução n.558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça.

O presente edital deverá ser afixado no átrio do Fórum pelo prazo de 30 (trinta) dias e no Diário da Justiça Eletrônico.

Documento eletrônico assinado por **LEANDRO ERNANI FREITAG, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310092542949v2** e do código CRC **e9ccbf24**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LEANDRO ERNANI FREITAG
Data e Hora: 31/03/2026, às 15:59:02